



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, 121
Centro Liberdade/MG CEP: 37350-000

LEI Nº 1.698 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Verifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.
em 11/08/2020

Carvalho
(Servidor)

Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares com as fontes de recursos do Superávit Financeiro e do Excesso de Arrecadação.

A Câmara Municipal de Liberdade aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município de Liberdade, com base nas fontes de recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e do Excesso de Arrecadação de que tratam os incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme tabela apresentada a seguir:

Fonte de Recursos	Superávit Financeiro	Excesso de Arrecadação
129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social (FNAS)	54.819,39	0,00
154 – Outras Transferências do SUS	0,00	364.771,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, 121
Centro Liberdade/MG CEP: 37350-000

161 – Auxílio Financeiro no enftetamento à COVID 19 para aplicação em ações do SUS / SUAS	0,00	73.417,00
Total	54.819,39	438.188,34

Art. 2º. Os créditos suplementares abertos por força desta Lei, referentes à fonte de recursos do excesso de arrecadação anual, serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de suas vinculações, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

Parágrafo único. A realização das despesas autorizadas pelos créditos de que trata o caput do artigo deverá observar, obrigatoriamente, a efetiva arrecadação dos recursos previstos no excesso projeto na tabela do art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 11 de agosto de 2020.

Rogério Luiz Amaral Giffoni

Prefeito Municipal

Rogério Luiz Amaral Giffoni
CPF 905.604.186-04
PREFEITO MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG